

## Ministério da Defesa

## ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

## PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.768, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições de Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Defesa, de acordo com os art. 2º e 6º da Portaria Normativa nº 1.147/MD, de 8 de maio de 2014, o art. 3º da Portaria nº 1.059/GSC/EMCFA-MD, de 12 de maio de 2015, o inciso II do art. 7º do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, a Portaria nº 48/GSI/PR, de 11 de dezembro de 2014, e considerando o Processo nº 67002.006709/2020-21, resolve:

Art. 1º Homologar a habilitação de segurança da Empresa SAAB SENSORES E SERVIÇOS BRASIL LTDA, CNPJ 06.916.109/0001-50, e do seu respectivo Posto de Controle, para tratamento, armazenamento e controle de informações classificadas até o grau de sigilo SECRETO, no âmbito do Comando da Aeronáutica, de acordo com o item 9 da Norma Complementar nº 01/GSI/PR, de 27 de junho de 2013, à Instrução Normativa GSI/PR nº 02, de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Homologar o descredenciamento da Empresa ATMOS SISTEMAS LTDA, CNPJ 06.916.109/0001-50, e do seu respectivo Posto de Controle, por cessar a necessidade de tratamento, armazenamento e controle de informações classificadas até o grau de sigilo SECRETO, no âmbito do Comando da Aeronáutica, de acordo com o subitem 10.3 da Norma Complementar nº 01/GSI/PR, de 27 de junho de 2013, à Instrução Normativa GSI/PR nº 02, de 5 de fevereiro de 2013 e Portaria nº 1.565/EMCFA-MD, de 15 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

## COMANDO DA AERONÁUTICA

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

## PORTARIA DECEA Nº 6/DGCEA, DE 4 DE JANEIRO DE 2021 (\*)

Subdelega Competência ao Diretor do Instituto de Cartografia Aeronáutica.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto nos arts. 11, 12 e 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 19, inciso I e no Parágrafo Único do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no Art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovada pela Portaria nº 2.030/GC3, de 22 de novembro de 2019, item 11.3 da ICA 11-408, aprovada pela Portaria nº 1424/GC3, de 14 de dezembro de 2020 e no Art. 1º da Portaria nº 956/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor do Instituto de Cartografia Aeronáutica (ICA), no período de 4 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para aprovação e revogação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), do Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH), do Plano Específico de Zona de Proteção de Aeródromos (PEZPA), do Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA), do Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) e do Plano de Zona de Proteção de Rotas Especiais de Aviões e Helicópteros (PZPREAH).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de janeiro de 2021.

Ten Brig Ar HERALDO LUIZ RODRIGUES

(\*) Republicada por haver saído com incorreção no DOU, nº 5, Seção 1, do dia 18 de janeiro de 2021.

## DIREÇÃO-GERAL DO DECEA

## PORTARIA DECEA Nº 77/DGCEA, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Torna pública a Aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SMS) da Entidade Provedora de Serviços de Navegação Aérea Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 214, inciso IV, do Regimento Interno do Comando da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 871/GC3, de 24 de maio de 2019, e o art. 10, inciso IV, do Regulamento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, ROCA 20-7, aprovado pela Portaria nº 2.030/GC3, de 22 de novembro de 2019 e, ainda, considerando o que consta do processo nº 67600.063199/2019-15, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SMS) da Entidade Provedora de Serviços de Navegação Aérea Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ten Brig Ar HERALDO LUIZ RODRIGUES

## COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

## PORTARIA DPC/MB Nº 10, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Aprova a 3ª Revisão das Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas (NORMAM-15/DPC).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido na alínea a do inciso I, do art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar a 3ª Revisão das Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas (NORMAM-15/DPC), que a esta acompanha, cuja 2ª Revisão foi aprovada pela Portaria nº 222/DPC, de 20 de julho de 2016. Esta revisão é denominada 3ª Revisão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 222, de 20 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

## Ministério do Desenvolvimento Regional

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 746, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Ibiassucê	Estiagem - 1.4.1.1.0	118	26/03/2021	59051.011470/2021-89
BA	Macaúbas	Estiagem - 1.4.1.1.0	205	22/03/2021	59051.011446/2021-40
BA	Caraíbas	Estiagem - 1.4.1.1.0	52	05/03/2021	59051.011464/2021-21
MG	Itaipé	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	23	22/02/2021	59051.011313/2021-73
RN	Carnaúba dos Dantas	Estiagem - 1.4.1.1.0	015	29/03/2021	59051.011473/2021-12
SC	Romelândia	Estiagem - 1.4.1.1.0	4.392	19/04/2021	59051.011516/2021-60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 747, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PR	Salgado Filho	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	53	29/03/2021	59051.011471/2021-23
SP	Monteiro Lobato	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	1980	12/04/2021	59051.011495/2021-82
SP	Guariba	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	3.908	15/02/2021	59051.011488/2021-81
TO	Colinas do Tocantins	Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19)	008	26/01/2021	59051.011451/2021-52

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 748, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio de Janeiro/RJ, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19), Decreto Nº 47.428, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 752, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de Goiás/GO.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto nº 9.691, de 08 de julho de 2020, do Governo do Estado de Goiás/GO, Ofício nº 010, de 15 de abril de 2021, e demais informações constantes no processo nº 59051.011518/2021-59, resolve:

Art. 1º Reconhecer, por mais 180 dias, a contar de 15/04/2021, o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Goiás/GO, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 753, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Município de Tapuá - AM, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Tapuá - AM, no valor de R\$ 671.597,60 (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006038/2021-66.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

